



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

01

TERMO ADITIVO nº 001/2016

AO CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL** A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRARAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** E A **EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 004/2015
TOMADA DE PREÇO 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Antonio Rosa de Almeida, 130, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.809/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS DALBERTO DELMONICO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco Cezar Nogari, 527, Ribeirão do Pinhal, CEP 86.490-000, inscrita no CNPJ nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por **DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 037.236.089-06, portador da cédula de identidade R. G. nº 7.064.888-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Paulo Badaró, 54, Vila Santa Terezinha, Ribeirão do Pinhal, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, resolvem ADITAR o contrato para Execução, sob Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajustes, de Obras para **"Construção de Prédio para Instalação da Câmara Municipal"**, com área total de **233,73 m²**, **CONTRATO n.º 004/2015**, firmado entre ambos em 07 de outubro de 2015, com vigência de 120 dias, ou seja até 06/02/2016, referente ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo original, conforme previsão constante na cláusula 6.2, do Edital Convocatório e do contrato, e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender a solicitação da Secretaria desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

02

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo não acarretará custos adicionais para o Legislativo Municipal, ficando pois referido Aditivo adstrito à prorrogação do Prazo de execução da Obra, conforme solicitação e justificativa apresentada pela empresa CONTRATADA, documento que ora se anexa a este.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2016.


DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR
CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA


CARLOS DALBERTO DELMONICO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA


IVAN SATIHIRO TAGAMI
ENGENHEIRO MUNICIPAL
Responsável pelo acompanhamento do contrato